

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 025

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 655/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luciane Cândido da Fonseca Medeiros, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 674/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia Subsecretária de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Elaine Cristina Souza de Araújo para exercer o cargo de Subsecretária de Urbanismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 703/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

Torna nula a Portaria de nº 697/18.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 697 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Walter Amadeu Grandi, do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

Nomeia Coordenação de Apoio à Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Walter Amadeu Grandi para exercer o cargo de Coordenador de Apoio a Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/SAÚDE

CONTRATOS PARA JANEIRO/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Adriano dos Santos Cavalcanti, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 9388 /RN, CPF nº 077.044.624-82, Identidade nº 002.229.362, emitida em 01/12/2017, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Lafayette Lamartine, 1876 – Bloco A, AP 1403 - Candelária - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Adriano dos Santos Cavalcanti. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1701300007.050/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ n.º 08.883.446/0001-13 - Do objeto: Aquisição de materiais esportivos - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 69.019,00 (sessenta e nove mil e dezenove reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 - Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.105- Promoção de Esporte Educacional PROGRAMA DE TRABALHO 0.107- São Gonçalo Medalhas PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 - Apoio ao Festival da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.116 - Apoio Elaboração do Plano Municipal de Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 - Apoio ao Esporte Amador NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 - Material para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1000- Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2018
 Micael Moreira Da Silva
 Luiz Jurandir De Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1710170018.051/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ n.º 08.883.446/0001-13 - Do objeto: Aquisição de Medalhas Personalizadas - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Na seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 - Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.107- São Gonçalo Medalhas PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 - Material para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1000- Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2018
 Micael Moreira Da Silva
 Luiz Jurandir De Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17010200022. 040/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI-ME - CNPJ nº 08.700.130/0008-15. DO OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GLP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.295,74 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 - Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 - Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 - Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 - Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 - Manutenção das atividades de Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 - Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.501 - Escolarização da Merenda Escolar - Pre Escola PROGRAMA DE TRABALHO 0.502 - Escolarização da Merenda Escolar - CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.503 - Escolarização da Merenda Escolar - Jovens e Adultos PROGRAMA DE TRABALHO 0.504 - Escolarização da Merenda Escolar - Educação Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.016 - Escolarização da Merenda Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 - Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 - Manutenção das atividades do E. Médio-PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 - Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 - Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 - Manutenção de Cursos de Capacit. Profissi. - FALA MAIS PROGRAMA DE TRABALHO 9.998 - Manutenção das atividades da Sec. de Educação - CRECHE NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de abril de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2018. Jalmir Simões das Costa; Abel Soares Ferreira; Antônio Dantas Neto p/ contratante e IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI-ME. p/ contratada.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima, brasileiro (a), Médico, CRM nº 9322/RN, CPF nº 070.808.154-10, Identidade nº 002.680.063, emitida em 11/03/2015, IPTEP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Gal. Francisco Monteiro, 369 Bloco B - AP 303, CEP. 59056-030 - Barro Lagoa Nova - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Marcos Lecisto da Costa Junior, brasileiro (a), Médico, CRM nº 6935/RN, CPF nº 045.234.214-71 Identidade nº 1.824.300, emitida em 12/08/1996-SSP/RH, residente e domiciliado (a) Rua Padre Antônio, 171, Alecrim, CEP - 59032-230, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Marcos Lecisto da Costa Junior. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Allana Clarice Figueroa Cortez, brasileiro(a), Médica, CRM nº 9280/RN, CPF nº 090.232.554-02, Identidade nº 2.427.390, emitida em 02/12/2008, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Antonio Farache nº 1880-AP. 1802, Capim Macio, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Allana Clarice Figueroa Cortez. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Cláudia Leite Rolim Moreira, brasileiro (a), Médica, CRM nº 6.214, CPF nº 009.921.804-65, Identidade nº 2.284.490 emitida em 19/09/2007 residente e domiciliado (a) Rua Apodi, 402, Edif. Carlos Gondim, Aptº 2103 - 59020-130, Tirol, Natal/RN. Do Objeto: serviços de médico regulador, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Cláudia Leite Rolim Moreira. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Camila da Cunha Santos, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8256/RN, CPF nº 086.555.094-85, Identidade nº 002.666.096 emitido em 30/12/2004, residente e domiciliado (a) Rua Lucia Viveiros, 255 BL 02 Ap 1006 - CEP 59.086-005 - Neópolis- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Camila da Cunha Santos. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Luciana Alves Tomaz do Nascimento, brasileiro (a), Médica, CRM nº 9387/RN, CPF nº 082.686.024-90, Identidade nº 002.178.346, emitida em 18/08/2011, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av Amintas Barros, 3678, Bloco A - AP 1402, CEP. 59075-810 - Lagoa Nova - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses janeiro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luciana Alves Tomaz do Nascimento.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 1801220034/2018**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PMSGA

OBJETO: SELEÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ORIGINÁRIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS..

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta pela empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

2 – A impugnação apresentada na data de 01 de fevereiro de 2018, tem sua data de emissão de 04 de junho de 2014, o que verifica-se que a impugnante já dispunha do referido pedido antes da edição do edital em referência.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente "AS IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO MAIOR DESCONTO NOS PREGÕES PRESENCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL"

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Seja modificada e retirada do Edital os itens impugnados, a fim de que a administração pública retire, corrija ou supre as seguintes clausulas:

a.1) utilização indevida do critério maior desconto em pregões presenciais para registro de preço (objeto, constante do termo de referencia);

a.2) seja indicado qual o critério ou a fonte para colocação da referencia de preços do edital;

a.3) seja retirado o critério menor preço por lote para que seja possível os concorrentes ofertarem preços por item

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do Edital em referência: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5. – O Edital em referência no seu preambulo estabelece que a licitação será "na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO AFERIDO PELA OFERTA DE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE TABELA MERCADOLÓGICA POR LOTE", conforme previsão no art. 9.º, §1.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, recepcionado neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

6. Adiante no mesmo edital encontra-se a justificativa que a administração optou por adotar o critério de menor preço aferido pela oferta de maior desconto" quando administração também dividiu o objeto em parcelas (lotes) para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando maior economicidade e, sobretudo, oferecendo oportunidade de um maior número de empresas participarem do certame, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte, que na forma da Lei Federal Complementar n.º 123/2006, poderão requerer o benefício do tratamento diferenciado previsto nesta norma legal em várias oportunidades, uma vez que a adjudicação será realizada por lote.

7. Ainda no edital consta que o "maior desconto" não sendo reconhecido ou acolhido pela Lei Federal n.º 8.666/93, na prática este critério está sendo amplamente utilizado, a ponto do TCU através do Acórdão n.º 3.457/2012-Plenário, o Ministro Relator – José Jorge não hesitar em afirmar que "o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado – e legitimado pelo TCU – na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional".

8. No seu voto no Acórdão n.º 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge não hesita em afirmar que "49. A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara)" (sublinhamos).

9. Conforme vimos o Tribunal de Contas da União Ora, admite a utilização do critério estabelecido no acordão acima mencionado para alguns tipos de bens e serviços o que a administração entende que não há texto legal vedando a sua aplicabilidade para outros bens e serviços comuns, nada mais razoável que se aplique com a idêntica segurança que se faria em relação aos produtos mencionados, em relação a aquisição de medicamentos em lotes formados com base nos argumentos despojados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitações.

10. Não obstante a dúvida sobre a legalidade da estratégia de, nas licitações, selecionar a proposta mais vantajosa com base no maior desconto ofertado, entende-se que a técnica tem respaldo na LLC pelos motivos que seguem.

11. Na verdade, o julgamento com base em maior desconto não configura tipo de licitação, pois esses institutos são previstos em rol exaustivo na LLC (menor preço, técnica e preço, melhor técnica etc.). Se fosse considerado tipo de licitação, aí sim haveria ilegalidade, em razão da utilização de instituto não previsto em Lei. O que se chama de julgamento com base em maior desconto trata-se, na verdade, de critério de julgamento passível de utilização nas licitações do tipo menor preço. (sublinhamos).

12. A administração do município de São Gonçalo do Amarante/RN, ao estabelecer preços estimados, utiliza uma ferramenta chamada "BANCO DE PREÇOS" na qual a administração encontra registrados preços de fornecedores para a administração pública através de licitações realizadas no âmbito local, regional e nacional. Registre-se que esta ferramenta também é utilizada por órgão de fiscalização entre eles o MP e TCE.

13. Sobre o critério menor preço por lote, a padronização é tendência inexorável da Administração Pública, cujo objetivo deverá ser o de buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício. O art. 15, I, da Lei 8.666/93 já havia consagrado a preferência à padronização." art. 15. As compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;". Portanto, como se vê, a padronização foi recomendada pela legislação federal.

14. O resultado do processo de padronização, desde que obedecidas as condições anteriormente previstas, trará economicidade e eficiência ao serviço público que, em maior ou menor grau, depende de produtos e serviços contratados de fornecedores (terceiros) desvinculados do organismo estatal.

15. Importante observar que nada impede que uma determinada empresa venha questionar o processo de padronização (aliás, qualquer interessado) e o resultado nele obtido. Da mesma forma, durante a vigência da padronização, novamente, qualquer interessado poderá questionar as condições atuais do processo e a obsolescência do produto ou serviço padronizado e, ainda, solicitar novo processo, indicando novas tecnologias, custos reduzidos e demais vantagens que recomendariam nova análise e seleção.

16. Dito isto, e visando buscar uma maior padronização entre os itens separados em Lotes para este procedimento, decidiu este pregoeiro por efetuar licitação na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE para o processo supra citado, usando como critério itens semelhantes, visto tratar-se de compra de medicamentos.

V. DECISÃO

17. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

18. A presente resposta deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, no mesmo endereço onde encontra-se disponível o edital e anexos, publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e através de extrato no diário Oficial da União

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018-FCDM
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01**

O Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessária observância do lapso temporal de 30 dias para que as Organizações da Sociedade Civil apresentem propostas ao chamamento público, e tendo em vista que o mês de fevereiro somente possui 28 dias, procede à retificação do Edital em questão, para alterar o Item 7.1, tabela 1, alterando o cronograma de etapas do Edital de Chamamento Público 01/2018-FCDM destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do 5º Festival de Svingueira de São Gonçalo do Amarante/RN, ficando ratificadas as demais disposições editalícias:

7.1. À fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/02/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	02/02/2018 à 05/03/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/03/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	06/03/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, se houver mais de um proponente.	Até 08/03/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/03/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/03/2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 05/02/2018

 Flávio Henrique de Oliveira
 Presidente da FCDM

EXECUTIVO/ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede a Avenida Coronel Estevam Moura, nº 296 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, através do presente Edital 001/2018, convoca o presidente/representante legal dos clubes abaixo relacionados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, localizada a Avenida Coronel Estevam Moura, 296 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 06 de fevereiro de 2018, - terça feira -, às 19h00min, em primeira convocação, e às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, para integrarem o Conselho Arbitral e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Indicação/Escolha dos dirigentes dos clubes para integrarem a Comissão de Elaboração do Regulamento das Competições do Futebol 2018;

II. Definição das datas da realização das competições no ano de 2018;

III. Prazo para entrega da documentação legal por partes das associações que irão integrar as competições (Cópia do Estatuto e Ata Legal de Fundação);

IV. Definição de integração das associações esportivas no Torneio do Trabalhador;

V. Definição do prazo legal para indicação do mando de campo de cada associação;

VI. Ratificação da filiação das novas associações que integrarão a Segunda Divisão;

VII. Apresentação de propostas pertinentes as competições do ano de 2018;

VIII. Outros assuntos pertinentes aos clubes e competições.

- CLUBES CONVOCADOS – INTEGRANTES DA PRIMEIRA DIVISÃO -

I. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOLA MURCHA

II. ESPORTE CLUBE SÃO GONÇALO

III. SANTOS FUTEBOL CLUBE

IV. SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

V. OLARIA FUTEBOL CLUBE

VI. ESTRELA DE OURO FUTEBOL CLUBE

VII. ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE

VIII. UNIÃO FUTEBOL CLUBE

IX. PINGO VERDE FUTEBOL CLUBE

X. 31 DE MARÇO FUTEBOL CLUBE

XI. PUMAS FUTEBOL CLUBE

XII. VILANOVA FUTEBOL CLUBE

XIII. AUTO ESPORTE ATLÉTICO CLUBE

XIV. SÃO LUIZ FUTEBOL CLUBE

XV. BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

XVI. FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

XVII. FIFA FUTEBOL CLUBE

XVIII. CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

XIX. AJAX FUTEBOL CLUBE

XX. CANARINHO FUTEBOL CLUBE

- CLUBES CONVOCADOS – INTEGRANTES DA SEGUNDA DIVISÃO -

I. LEÃO DE OURO FUTEBOL CLUBE

II. MAUÁ FUTEBOL CLUBE

III. VASCO FUTEBOL CLUBE

IV. CALOUROS DO AR FUTEBOL CLUBE

V. NÁUTICO FUTEBOL CLUBE

VI. FLUGUARÁ FUTEBOL CLUBE

VII. VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

VIII. GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

IX. NACIONAL ESPORTE CLUBE

X. POTIGUAR FUTEBOL CLUBE

XI. BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE

XII. SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE

XIII. NOVAZELÂNDIA FUTEBOL CLUBE

XIV. CAMPINENSE FUTEBOL CLUBE

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2018

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br